



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de internação e tratamento em saúde mental, sem caráter de exclusividade, destinados ao atendimento de usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, que necessitem de internação e tratamento especializado em saúde mental, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, em decorrência de determinação judicial ou de demanda administrativa devidamente justificada, conforme avaliação técnica e assistencial, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A demanda compreende pacientes adultos, dos sexos masculino e feminino, que necessitem de tratamento especializado, assistência médica e acompanhamento por equipe multiprofissional durante o período necessário, conforme as condições clínicas do paciente, a avaliação dos profissionais responsáveis e, quando aplicável, as determinações judiciais.

A necessidade decorre tanto do recebimento de determinações judiciais que imponham ao Município a obrigação de assegurar, de forma tempestiva, vaga em estabelecimento especializado, quanto da possibilidade de surgimento de demandas administrativas que, mediante avaliação técnica e assistencial, indiquem a necessidade de encaminhamento do paciente para estabelecimento especializado.

A estrutura municipal não dispõe de estabelecimento próprio com capacidade para absorver integralmente as demandas dessa natureza, tornando necessária a contratação de pessoas jurídicas especializadas para complementar a assistência prestada pela rede pública municipal.

As demandas apresentam natureza variável e imprevisível, podendo ocorrer de maneira sucessiva ou simultânea, com diferentes necessidades clínicas e períodos de internação. Dessa forma, mostra-se necessária a existência de uma rede de estabelecimentos previamente habilitados e aptos a atender os pacientes quando da ocorrência da demanda.

Diante dessas características, a solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de internação e tratamento em saúde mental, permitindo a





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

habilitação de múltiplos prestadores que satisfaçam os requisitos técnicos, sanitários, jurídicos e assistenciais estabelecidos pela Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento constitui processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados.

O presente credenciamento será realizado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando contratação paralela e não excludente, tendo em vista a viabilidade e a vantagem de manter múltiplos prestadores aptos à realização dos serviços em condições padronizadas.

No âmbito municipal, o procedimento encontra-se regulamentado pelo art. 62 do Decreto Municipal nº 003/2024 de Biguaçu, que estabelece que o credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação e é cabível nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do credenciamento possibilitará ampliar a disponibilidade de estabelecimentos habilitados e reduzir o risco de demora ou impossibilidade de atendimento das demandas de internação e tratamento em saúde mental, sejam elas decorrentes de determinação judicial ou de demanda administrativa devidamente justificada, sem atribuição de exclusividade a qualquer prestador.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual.

A ausência de previsão decorre das características da demanda, que possui natureza variável e de difícil mensuração antecipada, podendo decorrer tanto de determinações judiciais quanto de necessidades administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação técnica e assistencial. As ocorrências, os quantitativos de pacientes, as condições clínicas e assistenciais, bem como os respectivos períodos de internação, não podem ser integralmente definidos antecipadamente, uma vez que dependem das necessidades apresentadas em cada caso concreto.

A contratação, contudo, mostra-se necessária para assegurar a continuidade da assistência à saúde, o atendimento tempestivo das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando aplicável, o cumprimento das determinações judiciais recebidas pelo Município.





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os serviços pretendidos e que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Os estabelecimentos deverão possuir estrutura física, técnica e assistencial adequada à internação e ao tratamento em saúde mental, respeitando as normas sanitárias, profissionais, assistenciais e demais disposições legais aplicáveis.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os padrões éticos, técnicos e assistenciais aplicáveis, por equipe multiprofissional devidamente habilitada, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

Os estabelecimentos deverão manter registros e prontuários dos pacientes de forma adequada, confidencial e segura, observando as normas relativas ao sigilo das informações e à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Deverão ser apresentados relatórios periódicos referentes aos pacientes atendidos, contendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, resguardados os dados pessoais, as informações de saúde e aquelas submetidas a sigilo.

Constituem requisitos mínimos de qualificação técnica, sem prejuízo de outros que sejam definidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento: comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto; registro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; licença sanitária vigente; e comprovação da regular habilitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando exigível.

Considerando a natureza assistencial do objeto, a proximidade geográfica entre o estabelecimento e o Município de Biguaçu constitui aspecto relevante para a execução dos serviços, especialmente por favorecer a realização de visitas, o acompanhamento familiar e a preservação dos vínculos familiares e sociais durante o período de internação, quando compatíveis com o quadro clínico do paciente, o respectivo plano terapêutico e as normas da instituição.

Dessa forma, será considerada preferencial a prestação dos serviços por estabelecimentos situados na região da Grande Florianópolis. Tal preferência, contudo, não constituirá requisito de habilitação nem impedirá o





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

credenciamento de estabelecimentos localizados em outros municípios, desde que atendam integralmente às condições técnicas, sanitárias, assistenciais e demais requisitos estabelecidos pela Administração e apresentem condições adequadas para o atendimento da demanda.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares ou complementares, quando admitidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo o estabelecimento contratado integralmente responsável pela execução dos serviços perante a Administração. O período de permanência de cada paciente no estabelecimento não se confunde com a vigência do credenciamento ou do contrato e será definido de acordo com as condições clínicas e assistenciais do paciente, a avaliação dos profissionais responsáveis e, quando aplicável, a determinação judicial correspondente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade de disponibilização de até 30 (trinta) vagas simultâneas, destinadas ao atendimento de usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu para internação e tratamento especializado em saúde mental.

O quantitativo estimado considera a possibilidade de ocorrência simultânea de demandas decorrentes de determinações judiciais e de demandas administrativas devidamente justificadas, bem como a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente para o atendimento tempestivo dos pacientes.

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de internação e tratamento especializado em saúde mental para usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, contemplando hospedagem, alimentação, lavanderia, fornecimento e administração de medicamentos, assistência de enfermagem e acompanhamento multiprofissional, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Vaga/paciente/mês	30 vagas	R\$ 5.810,88	R\$ 174.326,40





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

--	--	--	--	--	--

A quantidade indicada possui caráter estimativo, não representando obrigação de ocupação integral das vagas nem garantia de demanda mínima aos estabelecimentos credenciados. A utilização dos serviços ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de encaminhamento e de distribuição da demanda estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Considerando a natureza variável da demanda e o período de permanência de cada paciente, a quantidade efetivamente utilizada poderá variar durante a execução, respeitados os limites e as condições estabelecidos nos instrumentos da contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, foi realizado levantamento de mercado, considerando a natureza especializada dos serviços de internação e tratamento em saúde mental e a necessidade de atendimento de demandas variáveis, que poderão decorrer de determinações judiciais ou de demandas administrativas devidamente justificadas.

Verificou-se a existência de estabelecimentos especializados aptos à prestação dos serviços pretendidos, sendo possível a contratação de múltiplos prestadores para atendimento da demanda, desde que atendidos os requisitos técnicos, sanitários, assistenciais e de habilitação definidos pela Administração.

Considerando que a demanda pode ocorrer de forma variável e simultânea, que os pacientes podem apresentar diferentes necessidades clínicas e assistenciais e que a disponibilidade de vagas pode variar entre os estabelecimentos, a manutenção de mais de um prestador habilitado mostra-se adequada para ampliar a capacidade de atendimento e reduzir o risco de indisponibilidade de vagas.

Nesse contexto, o credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, apresenta-se como solução adequada, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração possam ser credenciados, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram consultadas contratações e referências de serviços





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

de natureza semelhante, disponíveis em fontes públicas, considerando, sempre que possível, a compatibilidade entre os serviços pesquisados e aqueles pretendidos pela Administração.

Os valores identificados no levantamento variaram entre R\$ 4.865,30 e R\$ 6.900,00 por paciente/mês, sendo obtido, a partir das referências pesquisadas, o valor médio de R\$ 5.810,88 por paciente/mês, que servirá de referência para a estimativa da contratação e para a definição do valor a ser adotado no credenciamento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado, apurou-se o valor médio de R\$5.810,88 (cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) por paciente/mês, o qual será adotado como valor unitário de referência para fins de estimativa da contratação.

Considerando a estimativa de utilização de até 30 (trinta) vagas simultâneas, o valor mensal máximo estimado corresponde a:

Valor Unitário por Vaga/Paciente/Mês:	R\$ 5.810,88
Quantidade Estimada:	30 vagas
Valor Mensal Máximo Estimado:	30 vagas x R\$ 5.810,88 = R\$ 174.326,40
Período considerado para estimativa do valor:	12 meses
Cálculo do Valor Global Anual Estimado:	
Valor Global 5.810,88 (unitário) x 30 (vagas) x 12 (meses)	
Valor Global Máximo Estimado = R\$ 2.091.916,80 (Dois milhões, noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais, oitenta centavos)	

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de internação e tratamento em saúde mental, destinadas ao atendimento de usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

Biguaçu, em decorrência de determinação judicial ou de demanda administrativa devidamente justificada, conforme avaliação técnica e assistencial.

O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima ou de quantitativo mínimo de pacientes a qualquer credenciado.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, os serviços necessários à adequada assistência ao paciente durante o período de internação, incluindo hospedagem, alimentação, lavanderia, fornecimento e administração de medicamentos, assistência de enfermagem e acompanhamento pelos profissionais de saúde previstos no Termo de Referência, de acordo com as necessidades clínicas e assistenciais do paciente. Após a conclusão do procedimento de credenciamento e a formalização dos instrumentos pertinentes, os estabelecimentos credenciados estarão aptos a receber demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a efetiva necessidade administrativa e assistencial.

A contratação dos estabelecimentos credenciados ocorrerá conforme o surgimento da demanda, observados os critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, considerando, entre outros aspectos, a compatibilidade do estabelecimento com as necessidades clínicas e assistenciais do paciente, eventual condição estabelecida em determinação judicial e a disponibilidade de vaga para atendimento.

Quando houver mais de um estabelecimento credenciado igualmente apto e com disponibilidade para atendimento da demanda, será adotado sistema de rodízio sequencial, de forma a assegurar tratamento isonômico e oportunidade de contratação entre os credenciados, conforme regras de distribuição estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A efetiva utilização dos serviços dependerá da ocorrência da demanda, não decorrendo do credenciamento direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantidade mínima de encaminhamentos ou faturamento mínimo.

7.1 Critério para distribuição das demandas

A distribuição das demandas entre os estabelecimentos credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico e igualdade de oportunidade entre os credenciados, respeitadas as





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

necessidades clínicas e assistenciais de cada paciente.

Para o encaminhamento do paciente, serão considerados, inicialmente:

- I – a compatibilidade do estabelecimento com as necessidades clínicas e assistenciais do paciente;
- II – as condições específicas eventualmente estabelecidas em determinação judicial, quando houver;
- III – a disponibilidade de vaga para atendimento no momento da solicitação;
- IV – demais condições técnicas e assistenciais necessárias ao adequado atendimento do paciente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Havendo mais de um estabelecimento credenciado igualmente apto e com disponibilidade para atendimento da demanda, será adotado sistema de rodízio sequencial, observada a ordem estabelecida pela Administração.

O estabelecimento convocado deverá informar sua disponibilidade para atendimento no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Em caso de indisponibilidade de vaga, impossibilidade justificada de atendimento ou recusa, a ocorrência será registrada e a demanda será direcionada ao próximo estabelecimento apto na sequência do rodízio.

Após o efetivo atendimento da demanda, o estabelecimento será reposicionado ao final da sequência de rodízio, permitindo a convocação sucessiva dos demais credenciados.

A ordem do rodízio poderá deixar de ser observada quando houver circunstância objetiva que justifique o encaminhamento a determinado estabelecimento, especialmente em razão das condições clínicas ou assistenciais do paciente, de determinação judicial específica, da necessidade de atendimento imediato ou da indisponibilidade de vaga nos demais estabelecimentos, devendo a situação ser devidamente registrada e justificada pela Administração.

Os critérios operacionais para formação, atualização e controle da ordem de rodízio serão detalhados no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento dos serviços que compõem o atendimento individual de cada paciente, uma vez que a internação e o tratamento em saúde mental demandam assistência integrada e contínua durante todo o período de permanência no





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

estabelecimento.

Os serviços de hospedagem, alimentação, lavanderia, fornecimento e administração de medicamentos, assistência de enfermagem e acompanhamento pelos profissionais de saúde previstos no Termo de Referência integram uma única solução assistencial, devendo ser prestados de forma coordenada pelo estabelecimento responsável pelo atendimento do paciente.

O parcelamento desses serviços entre diferentes prestadores durante uma mesma internação poderia comprometer a continuidade e a integração da assistência, além de dificultar a definição de responsabilidades pela execução e pelo acompanhamento do tratamento.

A opção pelo não parcelamento dos serviços referentes ao atendimento individual de cada paciente, contudo, não implica concentração da contratação em um único prestador. O procedimento será realizado por meio de credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de múltiplos estabelecimentos que atendam aos requisitos definidos pela Administração.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do credenciamento, pretende-se assegurar a disponibilidade de estabelecimentos especializados e aptos à prestação de serviços de internação e tratamento em saúde mental, possibilitando o atendimento adequado e tempestivo dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, tanto em decorrência de determinação judicial quanto de demanda administrativa devidamente justificada.

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- I – ampliar a disponibilidade de estabelecimentos especializados aptos ao atendimento das demandas de internação e tratamento em saúde mental;
- II – proporcionar maior agilidade no encaminhamento dos pacientes, especialmente nas situações que demandem atendimento imediato ou estejam sujeitas ao cumprimento de determinação judicial;
- III – reduzir o risco de indisponibilidade de vagas, mediante a manutenção de múltiplos estabelecimentos credenciados;
- IV – assegurar atendimento integral, contínuo, adequado e humanizado aos pacientes durante o período de internação, de acordo com suas necessidades clínicas e assistenciais;





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

- V – assegurar o acompanhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde durante a execução dos serviços, mediante os mecanismos de controle e fiscalização definidos no Termo de Referência;
- VI – promover maior segurança e continuidade na prestação dos serviços, reduzindo a dependência de um único estabelecimento;
- VII – possibilitar a distribuição das demandas entre os estabelecimentos credenciados mediante critérios objetivos e impessoais, em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento; e
- VIII – promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à execução dos serviços, a Administração deverá promover a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e definir os procedimentos administrativos necessários ao encaminhamento e acompanhamento dos pacientes.

Deverão ser estabelecidos o fluxo de autorização das internações, o procedimento de comunicação com os estabelecimentos credenciados, a sistemática de distribuição das demandas, os documentos necessários para comprovação da prestação dos serviços e os mecanismos de controle dos períodos de internação e respectivos pagamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle atualizado dos estabelecimentos credenciados, de sua disponibilidade para atendimento e da sequência utilizada para distribuição das demandas.

Também deverá ser estabelecido procedimento para acompanhamento da situação assistencial dos pacientes, recebimento dos relatórios periódicos e conferência dos documentos apresentados para fins de liquidação da despesa.

Não se identifica necessidade de realização de obras ou adequações físicas nas instalações municipais para viabilizar a solução, uma vez que os serviços serão executados nas instalações dos estabelecimentos contratados.





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução proposta.

Os eventuais atendimentos realizados pela rede municipal de saúde antes ou após o período de internação integram as atividades assistenciais ordinárias da Secretaria Municipal de Saúde e não constituem contratação interdependente necessária à implementação do credenciamento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação incluem consumo de água e energia, geração de resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde, utilização de produtos químicos destinados à higienização e lavanderia e impactos relacionados aos deslocamentos necessários à execução dos serviços. Os estabelecimentos credenciados deverão observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis às suas atividades e adotar procedimentos adequados para segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação dos resíduos gerados.

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas de racionalização do consumo de água e energia, redução da geração de resíduos, correta destinação de produtos químicos e práticas de sustentabilidade socioambiental.

A responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços será do estabelecimento contratado, conforme a legislação aplicável.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de internação e tratamento em saúde mental, destinados ao atendimento de usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

Biguaçu, em decorrência de determinação judicial ou de demanda administrativa devidamente justificada. A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura municipal própria suficiente para absorver integralmente as demandas dessa natureza, associada à característica variável e de difícil previsão dos encaminhamentos, que podem ocorrer de forma sucessiva ou simultânea e envolver diferentes necessidades clínicas e assistenciais.

Diante das características do objeto e da necessidade de manutenção de múltiplos estabelecimentos aptos ao atendimento, o credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 003/2024, mostra-se solução adequada, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, sem atribuição de exclusividade a qualquer prestador.

A solução possibilitará ampliar a disponibilidade de estabelecimentos especializados, reduzir o risco de indisponibilidade de vagas e proporcionar maior agilidade no encaminhamento dos pacientes, contribuindo para o atendimento tempestivo das necessidades assistenciais e, quando aplicável, para o cumprimento das determinações judiciais recebidas pelo Município.

A utilização dos serviços ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, não decorrendo do credenciamento garantia de contratação, quantitativo mínimo de encaminhamentos ou faturamento mínimo aos estabelecimentos credenciados.

Para fins de planejamento, estima-se a necessidade de disponibilização de até 30 (trinta) vagas simultâneas, sendo a utilização efetiva condicionada à ocorrência das demandas e às necessidades clínicas e assistenciais dos pacientes.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, assistenciais, administrativos e econômicos analisados, conclui-se que a solução proposta se mostra adequada e viável para o atendimento da necessidade da Administração, recomendando-se o prosseguimento do procedimento para formalização do credenciamento, observadas as condições e os requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.





Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

Biguaçu, 18 de setembro de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
ROBERTA JASCHKE GUIMARAES
26/10/2026 14:53:06 MUNICÍPIO
DE BIGUAÇU

Assinatura digital avançada.

Roberta Jaschke Guimarães

Gerente Técnica dos Programas

Fiscal do Contrato



Assinado eletronicamente por:
ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
***.358.029-**
26/10/2026 10:47:03

Ana Flávia de Almeida e Silva

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p69cdcf60aa58d>
POR ANA FLAVIA DE ALMEIDA E SILVA-***358029** - (**358.029-**) EM 26/10/2026 10:47

